



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.078, DE 22 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre reajuste salarial do vencimento-base e do auxílio-alimentação dos servidores público municipais efetivos do Município de Imperatriz, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, excetuando os ACS, ACE's e Enfermeiros, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, Sr. Rildo de Oliveira Amaral, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial (recomposição inflacionária) de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) sobre o salário base dos servidores públicos municipais efetivos da Prefeitura de Imperatriz, lotados na Secretaria de Saúde, excetuando os ACS, ACE's e Enfermeiros, com efeitos retroativos à data-base da categoria.

Art. 2º Aos servidores cujo vencimento base atualmente seja inferior ao valor do salário mínimo nacional vigente, será assegurado o vencimento-base mínimo de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), sobre o qual também incidirá o reajuste inflacionário de 4,83%, em obediência ao artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 3º O valor do vale-alimentação dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria de Saúde, excetuando os ACS, ACE's e Enfermeiros, será reajustado para R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais) mensais, com efeitos retroativos ao mês de março de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das respectivas secretarias municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE MAIO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

***Assinado Eletronicamente**

Rildo de Oliveira Amaral
Prefeito Municipal

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/>

Documento assinado: **22/05/2025 às 14:55**.

Tipo do Documento: **DIVERSO**. Código de Validação: **oFbIH4yz0I**



GABINETE DO PREFEITO - GAP

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 2.078, DE 22 DE MAIO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.078, DE 22 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre reajuste salarial do vencimento-base e do auxílio-alimentação dos servidores público municipais efetivos do Município de Imperatriz, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, excetuando os ACS, ACE's e Enfermeiros, e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, Sr. Rildo de Oliveira Amaral, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica concedido reajuste salarial (recomposição inflacionária) de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) sobre o salário base dos servidores públicos municipais efetivos da Prefeitura de Imperatriz, lotados na Secretaria de Saúde, excetuando os ACS, ACE's e Enfermeiros, com efeitos retroativos à data-base da categoria. Art. 2º Aos servidores cujo vencimento base atualmente seja inferior ao valor do salário mínimo nacional vigente, será assegurado o vencimento-base mínimo de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), sobre o qual também incidirá o reajuste inflacionário de 4,83%, em obediência ao artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal. Art. 3º O valor do vale-alimentação dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria de Saúde, excetuando os ACS, ACE's e Enfermeiros, será reajustado para R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais) mensais, com efeitos retroativos ao mês de março de 2025. Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das respectivas secretarias municipais. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE MAIO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: \$hlvcaiJLzQN

PORTARIA

LEI ORDINÁRIA Nº 2.079, DE 22 DE MAIO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.079, DE 22 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre o reajuste do Auxílio-Alimentação e Gratificação por Produtividade dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Imperatriz, e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE

IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, Sr. Rildo de Oliveira Amaral, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O valor do Vale-Alimentação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Imperatriz, será reajustado para R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais) mensais, com efeitos retroativos ao mês de março de 2025. Art. 2º Fica reajustado a gratificação por produtividade, atualmente fixada em R\$ 120,00 (cento e vinte reais), que passará a ter o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, com efeitos retroativos à data-base da categoria. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das respectivas secretarias municipais. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE MAIO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: xyqbdzqmd20250522150547

FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ - FCI

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 – FCI/FUMIC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 – FCI/FUMIC RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, através do FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FUMIC e da FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ - FCI, neste ato representado pelo Gestor do